

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2016

Processo nº 04/2016

Pregão Presencial nº 04/2016

O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF situado na Av. Major Nicácio, 2433, Bairro São José, Franca-SP, inscrito no CNPJ sob n.º 47.987.136/0001-09, isento de Inscrição Estadual, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Reitor, Sr. Alfredo José Machado Neto, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.885.208 (SSP/SP) e CPF nº 369.208.608-30, a **FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA** situada na Av. Major Nicácio, 2377, Bairro São José, Franca-SP, inscrito no CNPJ sob n.º 54.157.748/0001-21, isento de Inscrição Estadual, na qualidade de órgão participante, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. Décio Antônio Piola, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.694.416 e CPF nº 627.762.668-04, e a empresa abaixo relacionada, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, e as cláusulas e condições seguintes que reciprocamente se outorgam e aceitam.

DETENTORA		
Razão Social:	D.G.R Transporte e Turismo Ltda – ME	
Endereço:	Av. Dr. Severino Tostes Meirelles, 1480 – Franca/SP	CEP: 14.406-004
CNPJ:	04.765.217/0001-43	TEL: 3720-1078
Representante:	Maria Beatriz Damando Sigismundo Ramos	
CPF:	213.115.868-81	RG: 25.729.279-2
Procurador:	Darci Goulart Ramos	
CPF:	156.149.848-36	RG: 23.943.781-6

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIM. ORÇÃO GERENCIADOR (KM)	QUANT. ESTIM. ORÇÃO PARTICIPANTE (KM)	VR. UNIT. POR KM	VR. TOTAL ESTIMADO
3	TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS	15.000	5.000	R\$ 2,65	R\$ 53.000,00
4	TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO VAN	5.000	5.000	R\$ 3,00	R\$ 30.000,00
5	TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO CARRO	15.000	8.000	R\$ 1,85	R\$ 42.550,00
					R\$ 125.550,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de serviços de transporte de passageiros intermunicipal e interestadual, conforme descrição e especificações constantes do ANEXO I do Edital da licitação em epígrafe.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro, preferência, em igualdade de condições, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada na presente Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 A CONTRATADA poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços de imediato.

4.2 O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 O pagamento pela prestação do serviço será efetuado após 10 (dez) dias da entrega definitiva dos serviços, com a apresentação da respectiva nota fiscal e com a entrega do documento de controle de quilometragem.

CLÁUSULA SEXTA - DO PROCEDIMENTO

6.1 A DETENTORA deverá contratar com o Uni-FACEF e com a FDF nas condições previstas no instrumento convocatório do referido processo e o preço registrado nesta Ata os produtos objeto deste ajuste.

6.2 A DETENTORA deverá manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3 A contratação será considerada concluída mediante recebimento constante na Nota Fiscal, expedido por funcionário responsável no Centro Universitário Municipal de Franca e na Faculdade de Direito de Franca.

6.4 Caso o produto/serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, a DETENTORA deverá providenciar o atendimento das especificações, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a DETENTORA sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento convocatório da licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito desde já o foro da Comarca de Franca, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer questões originadas pela presente Ata e pelo futuro contrato.

8.2 Nada mais havendo a ser declarado, é firmada a presente Ata, lavrada no setor de Compras do Centro Universitário de Franca.

Franca, 17 de fevereiro de 2016.

D.G.R Transporte e Turismo Ltda – ME
Darci Goulart Ramos

Alfredo José Machado Neto
Reitor do Uni-FACEF

Décio Antônio Piola
Diretor da FDF

Testemunhas:

Bárbara Costa Marques
CPF 351.020.308-92

João Antonio Bianco
CPF: 404.702.138-50

Contrato n.º 16/2016

Objeto: VÍNCULO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016

Contratante: Centro Universitário Municipal de Franca e Faculdade de Direito de Franca

Contratada: Gimenes Agência de Viagens e Turismo Ltda - EPP

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Município, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Franca, 17 de fevereiro de 2016.

Alfredo José Machado Neto
Reitor do Uni-FACEF

Décio Antônio Piola
Diretor da FDF

D.G.R Transporte e Turismo Ltda – ME
Darci Goulart Ramos